

PORTARIA Nº 03 / 2018 – GP

**O Presidente do Centro Universitário Autônomo do Brasil,
no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1. Autorizar a concessão de abatimento de 40% (quarenta por cento) para alunos egressos do UniBrasil que irão cursar a 2ª graduação.

Art. 2. Autorizar a concessão de abatimento de 30% (trinta por cento) para alunos egressos de outras instituições de ensino que irão cursar a 2ª graduação no UniBrasil.

Art. 3. O abatimento será concedido apenas aos estudantes que ingressarem no novo curso a partir do 1º semestre de 2018.

Art. 4. Esse abatimento terá validade para todas as mensalidades até o final do curso, submetidos aos reajustes anuais do UniBrasil.

Art.5. O abatimento não será cumulativo com outros descontos institucionais, convênios empresariais e parcelamentos, exceto o desconto para pagamento antecipado.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.

Prof. Dr. Clèmerson Merlin Clève
Presidente